



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.773/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio junto à COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, para finalidade de implantação de uma ponte de perfis metálicos, classe 24, com 10,00 metros de comprimento e 4,30 metros de largura, sobre o córrego BURU, no prolongamento da Rua Romagna, Village João Jabour, nesta cidade ;

Parágrafo Único - O presente convênio, reger-se-á por instrumento a ser celebrado entre o Município de Salto e a CPOS, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei, estabelecendo que, será fornecido gratuitamente pela segunda, todo o material e assistência técnica



Prefeitura Municipal de Salto

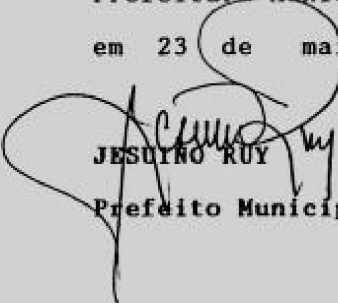
Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

ca, cabendo ao primeiro, a montagem e instalação da referida
ponte ;


Artigo 2º - As verbas destinadas a
cobrir os encargos decorrentes da presente lei, correrão por
conta de dotações disponíveis no orçamento vigente ;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário .

Prefeitura Municipal de Salto
em 23 de maio de 1.994


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de
Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo